



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 7637

**Presidente da Mesa Diretora:** Valcir Soares da Silva

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais), firma convênio e Repassa Recursos

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 08/05/2012

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 72/2012. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$15.000,00, destinados ao apoio às atividades culturais do município de Montes Claros, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.515, de 12/06/2012).

**Controle Interno – Caixa:** 5.1

**Posição:** 19

**Número de folhas:** 07

Espécie: PL  
Portaria: Crédito  
ct: 502  
ordem: 19  
nº fls: 25

Nº 43/2012



05.06.2012

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 72/2012.

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências.**

## MOVIMENTO

Entrada em 08/05/2012

Comissão Legislação e Justiça e Fianças Orçamento Tomada de Contas

1 -

2 - *Aprovado em 1ª Em. 29.05.2012*

3 - *Aprovado em 2ª Em. 31.05.2012*

4 - *Aprovado em 3º Em. 05.06.2012*

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

PROJETO LEI N°.

72

DE 04 DE MAIO DE 2012.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), através das seguintes dotações orçamentárias:

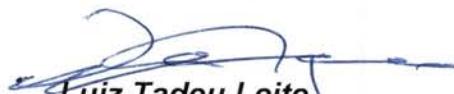
Item	Código	Fonte	Valor
1	02.05.02-13.392.0019.2.050-339036	124	R\$ 5.000,00
2	02.05.02-13.392.0019.2.050-339039	124	R\$ 5.000,00
3	02.05.02-13.392.0019.2.051-339036	124	R\$ 5.000,00
Total			R\$ 15.000,00

**Art. 3º** - Para atender a abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Item	Código	Fonte	Valor
1	02.05.02-13.391.0020.1018-449051	124	R\$ 15.000,00
Total			R\$ 15.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 04 de maio de 2012.

  
Luiz Tadeu Leite  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
6 DE JUNHO DE 2012  
EM 08 DE MAIO DE 2012  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE FINANÇA ORÇAMENTO DE FONTE DE CONTAS  
6 DE JUNHO DE 2012  
EM 08 DE MAIO DE 2012  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM 1º DISCUSSÃO POR  
EM 29 DE MAIO DE 2012  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM 2º DISCUSSÃO POR  
EM 31 DE MAIO DE 2012  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM 3º DISCUSSÃO POR  
EM 05 DE JUNHO DE 2012  
PRESIDENTE



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 04 de maio de 2012.

Exmo. Sr.

Vereador Valcir Soares Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP- 644/2012

Assunto: encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da dourta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei visa a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente para o Orçamento/2012 da Secretaria de Cultura, como apoio às atividade culturais do Município de Montes Claros.

Em razão da necessidade de efetivação do pretendido repasse, solicitamos que o Projeto de Lei ora encaminhado seja submetido ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Luiz Tadeu Leite  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 072/2012 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional especial ao Orçamento Vigente e dá outras Providências” de autoria do Executivo Municipal.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para abertura de crédito especial, bem como, para alterar o orçamento vigente é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 09 de maio de 2012.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OABM/78605



# Câmara Municipal de Montes Claros - MG

## PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 72/2012

**AUTOR:** Executivo Municipal

**MATÉRIA:** "Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências."

### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 08/05/2012, com entrada na Sala das Comissões no dia 11/05/2012.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei versa sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Nos termos da Mensagem do Executivo a abertura do crédito adicional especial, no orçamento vigente de 2012 da Secretaria de Cultura, servirá para apoiar as atividades culturais do Município.

De acordo com o art. 51, inciso IV c/c art. 165, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, compete ao Executivo competir ao Executivo solicitar autorização para abertura de créditos, desde que autorizada pela Câmara Municipal, observando, no entanto, o limite previsto em lei.

Assim, esta Comissão verifica que o presente projeto trata de assuntos de interesse local, não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

Em relação à questão financeira, o Executivo Municipal indicou dotações necessárias para atender a abertura do referido crédito.

### III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2012.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá : \_\_\_\_\_

Vice- Presidente: Ver. Athos Mameluke Mota: athos \_\_\_\_\_

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus cláudio \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Montes Claros - MG

## PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 72/2012

**AUTOR:** Executivo Municipal

**MATÉRIA:** "Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências."

### I- RELATÓRIO

Após ser o presente projeto de lei submetido à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em 08/05/2012, com entrada na Sala das Comissões no dia 11/05/2012, a qual emitiu parecer de legal e constitucional, foi o mesmo distribuído à Comissão de Finanças e Orçamento, no dia 11/05/2012, para, nos termos do art.69 do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se sobre a matéria.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei versa sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Nos termos da Mensagem do Executivo a abertura do crédito adicional especial, no orçamento vigente de 2012 da Secretaria de Cultura, servirá para apoiar as atividades culturais do Município.

De acordo com o art. 51, inciso IV c/c art. 165, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, compete ao Executivo competente ao Executivo solicitar autorização para abertura de créditos, desde que autorizada pela Câmara Municipal, observando, no entanto, o limite previsto em lei.

Quanto a questão financeira, o Executivo indicou dotação orçamentária para justificar o repasse financeiro.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2012.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice-Presidente: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto